



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 059/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

209

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05/06/21
Ass. <i>[Assinatura]</i>

**Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 056/21, até o dia 10 de junho e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

*CONSIDERANDO* a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

*CONSIDERANDO* a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

*CONSIDERANDO* o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

*CONSIDERANDO* que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

*CONSIDERANDO* a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

*CONSIDERANDO* que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

*CONSIDERANDO* que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Miracema encontra-se classificado com muito alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira roxa);

*CONSIDERANDO* que a situação demanda o emprego urgente de medidas de



prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença no Município de Miracema;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 10 de junho de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 056, de 28 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,  
Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de junho de 2021.



**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**

**Prefeito Municipal de Miracema**